

# Universidade de São Paulo

REITORIA

---

## GABINETE DO REITOR

---

### Resolução CRUESP n° 001/2013

Dispõe sobre o índice de reajuste dos vencimentos e salários dos servidores da Universidade de São Paulo, Universidade Estadual de Campinas e Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e dá outras providências

Os Reitores das Universidades Estaduais Paulistas, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal e no Artigo 3º do Decreto nº 29.598, de 02/02/89, RESOLVEM tornar público:

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos servidores técnico-administrativos da Universidade de São Paulo, Universidade Estadual de Campinas e Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", foram reajustados na seguinte conformidade:

- I - Índice de 5,00% a partir de 1º de maio de 2005;
- II - Índice de 2,80% a partir de 1º de outubro de 2005;

- III - Índice de 2,55% a partir de 1º de maio de 2006;
- IV - Índice de 3,37% a partir de 1º de maio de 2007;
- V - Índice de 1,50% a partir de 1º de novembro de 2007;
- VI - Índice de 6,51% a partir de 1º de maio de 2008;
- VII - Índice de 6,05% a partir de 1º de maio de 2009;
- VIII - Índice de 6,57% a partir de 1º de maio de 2010;
- IX - Índice de 8,40% a partir de 1º de maio de 2011;
- X - Índice de 6,14% a partir de 1º de maio de 2012.

Artigo 2º - Os vencimentos dos servidores docentes da Universidade de São Paulo, Universidade Estadual de Campinas e Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" foram calculados mediante a aplicação de índices multiplicadores correspondentes a cada um dos cargos e funções docentes existentes na Universidade, sobre os valores base a seguir, a que se refere o artigo 1º das Resoluções CRUESP n° 141/96, 001/2010 e 010/2010:

- I - R\$ 240,60 a partir de 1º de maio de 2005;
- II - R\$ 247,34 a partir de 1º de outubro de 2005;
- III - R\$ 253,65 a partir de 1º de maio de 2006;
- IV - R\$ 262,21 a partir de 1º de maio de 2007;
- V - R\$ 266,14 a partir de 1º de novembro de 2007;
- VI - R\$ 283,47 a partir de 1º de maio de 2008;
- VII - R\$ 300,61 a partir de 1º de maio de 2009;
- VIII - R\$ 320,36 a partir de 1º de maio de 2010;
- IX - R\$ 347,27 a partir de 1º de maio de 2011;
- X - R\$ 368,59 a partir de 1º de maio de 2012.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos às datas constantes nos artigos 1º e 2º.